

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - Apoio à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), por meio de sua Diretoria Científica, torna pública a presente chamada para apoiar projetos de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, e convida pesquisadores(as) vinculados(as) de forma efetiva a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Pará, a submeterem propostas.

1. OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação em todas as Regiões de Integração do estado do Pará (RIs), visando promover a divulgação científica qualificada e contribuir para o desenvolvimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

2. CRONOGRAMAS

2.1. Atividades previstas e respectivos prazos:

2.1.1. CRONOGRAMA 1

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da chamada na Página e Plataforma da FAPESPA e publicação do extrato no DOE	22/01/2026
Prazo para submissão das propostas na Plataforma FAPESPA	22/01/2026 a 19/02/26
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 20/03/26
Limite para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar	dez (10) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação da decisão dos recursos administrativos ao resultado preliminar	a partir de 07/04/26
Divulgação do Resultado Final	a partir de 07/04/26
Período 1 para realização dos eventos	27/04/2026 a 30/09/2026

2.1.2. CRONOGRAMA 2

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da chamada na Página e Plataforma da FAPESPA e publicação do extrato no DOE	04/05/2026
Prazo para submissão das propostas na Plataforma FAPESPA	04/05/2026 a 05/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 01/07/2026
Limite para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar	dez (10) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação da decisão dos recursos administrativos ao resultado preliminar	a partir de 03/08/2026
Divulgação do Resultado Final	a partir de 03/08/2026
Período 2 para realização dos eventos	01/10/2026 a 26/04/2027

3. NÚMERO DE VAGAS POR PERÍODO E REGIÃO DE INTEGRAÇÃO

3.1. A FAPESPA comprometida com a descentralização da produção e difusão do conhecimento, visa apoiar a realização de eventos em todas as Regiões de Integração do estado do Pará (RIs). Desta forma, o número mínimo de eventos apoiados em cada uma das 12 (doze) RIs será o seguinte:

I) TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE EVENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	PERÍODO 1	PERÍODO 2	TOTAL DE VAGAS POR RI
Araguaia	1	1	2
Baixo Amazonas	2	3	5
Carajás	2	3	5
Guamá	1	1	2
Lago de Tucuruí	1	1	2
Marajó	1	1	2
Guajará	10	10	20
Rio Caeté	1	1	2
Rio Capim	2	2	4
Tapajós	1	1	2
Tocantins	1	1	2
Xingu	1	1	2
TOTAL	24	26	50

3.2. Os municípios que compõem cada RI podem ser consultados no Anexo 5. O(A) proponente não poderá alegar desconhecimento em relação à localização da RI em que está situado o município no qual será realizado o evento.

3.3. O número mínimo de vagas destinadas para eventos realizados em cada RI somente será preenchido se houver propostas qualificadas suficientes. Por proposta qualificada, entende-se aquela que foi aprovada em todas as etapas de avaliação descritas no item 10 desta chamada.

3.4. Se, cumpridas todas as condicionantes descritas nos itens anteriores, houver sobra de recursos (inclusive devido a outras intercorrências), outras propostas de eventos qualificadas poderão ser contratadas, sendo privilegiadas as propostas com melhor pontuação, independentemente da RI em que serão realizadas.

4. MODALIDADES E PRAZOS

4.1. Serão considerados elegíveis projetos de eventos que contribuam com o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado do Pará, em áreas prioritárias para o estado do Pará, conforme **Planos Setoriais Estaduais** (<https://para2050.seplad.pa.gov.br/biblioteca/#hfaq-post-3000>)

4.2. Serão apoiados eventos de abrangência local, regional e estadual, conforme definição

abaixo:

- I) **Local:** evento de menor porte e de abrangência de uma mesma localidade, organizado por pesquisadores destas localidades.
- II) **Estadual:** evento que visa ao intercâmbio científico ou tecnológico e à difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisador(a), como equipe técnica e /ou palestrantes, de diferentes instituições do estado do Pará. Esse evento deve ser organizado por, no mínimo, duas ICTs.
- III) **Regional:** evento promovido por diferentes instituições amazônicas com abrangência regional e que promova a integração de pesquisadores vinculados a ICTs da região amazônica, atuando sobre o mesmo tema. É necessário a coorganização de pelo menos, duas ICTs, sendo uma do estado do Pará e outra de estados da Amazônia Legal.

4.3. Os eventos deverão ter duração mínima de 2 (dois) dias e máxima de 7 (sete) dias.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos aportados para o financiamento da presente chamada serão de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para fomento aos projetos com recursos de custeio, por meio da concessão de auxílio financeiro ao(à) pesquisador(a), oriundo de orçamento da FAPESPA – Dotação orçamentária: XX.XXX.XXXX. XXXX, Fonte: XXXXXXXXXXXX.

5.2. O valor máximo a ser solicitado à FAPESPA em cada proposta varia em função da abrangência do evento, conforme tabela abaixo:

ABRANGÊNCIA DO EVENTO	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA
Local	R\$ 15.000,00
Estadual	R\$ 25.000,00
Regional	R\$ 35.000,00

5.3. O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

5.4. A liberação dos recursos será realizada, obrigatoriamente em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

5.5. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta para cada projeto, em instituição financeira oficial do Estado do Pará, conforme preconiza o Decreto Estadual n.º 1713 de 13 de julho de 2021.

5.6. Propostas submetidas que excedam os valores aqui indicados **serão desclassificadas**.

6. RECURSOS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS QUE ESTIMULEM A PARTICIPAÇÃO DE CUIDADORES E CUIDADORAS

6.1. Considerando a questão da parentalidade dentro do universo da ciência no Brasil, a FAPESPA destinará até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do valor máximo por proposta, a título de incentivo financeiro, exclusivamente para eventos que incluírem um espaço infantil/de recreação e/ou de amamentação, a fim de incentivar a participação de cuidadores e cuidadoras em eventos científicos.

6.2. Será do(a) proponente a responsabilidade pela adequada contratação da prestadora destes serviços.

6.3. É vedada a utilização deste recurso para qualquer outra despesa ou solicitação de remanejamento durante a fase de acompanhamento.

6.4. O recurso deverá constar na planilha de orçamento (Anexo 2) e no Projeto e Plano de Trabalho (Anexo 1).

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. São financiáveis, os itens abaixo relacionados (obedecendo às diretrizes definidas no item 5), que deverão estar compatíveis com os objetivos desta Chamada Pública. As despesas de custeio deverão ser utilizadas exclusivamente na execução do projeto de evento, sendo descritas e devidamente justificadas, o que será avaliado pela FAPESPA e deverá ser devidamente comprovado quando da prestação de contas.

7.2. É de responsabilidade do(a) proponente a correta inserção dos itens nas rubricas adequadas, atendendo o que preconiza o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA (<https://tinyurl.com/yvcyzfne>)

I) Diárias: valor destinado, a título de indenização, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana àquele que se afastar temporariamente da sede. Serão destinadas apenas a palestrantes do Evento, residentes em município distinto do local de sua realização, o que deverá ser devidamente comprovado quando da prestação de contas. Os valores das diárias obedecerão ao valor praticado pelo CNPq, disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>

II) Passagens: são permitidas despesas com passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, imprescindíveis à execução das atividades previstas no projeto, apenas para palestrantes do Evento, residentes em município distinto do local de sua realização.

III) Material de consumo: são considerados materiais de consumo aqueles que, com o uso ou manuseio, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Somente poderão ser orçados materiais que serão utilizados para a realização do Evento.

IV) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (STPJ): despesas com serviços essenciais à

execução do projeto, prestados por pessoa jurídica (CNPJ), incluindo empresas ou MEI devidamente registrados. Esses serviços devem estar diretamente relacionados aos resultados esperados para a realização do evento.

a) Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (STPJ) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão.

7.3. À FAPESPA reserva-se o direito de realizar cortes orçamentários em itens de cujas justificativas sejam consideradas insatisfatórias.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. O(A) proponente deve, obrigatoriamente:

- a) ter cadastro completo na Plataforma Fapespa;
- b) ser o(a) coordenador(a), da proposta submetida a esta Chamada;
- c) ser residente no estado do Pará;
- d) ter vínculo efetivo a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no Estado do Pará, e responsabilizar-se por todas as informações submetidas à FAPESPA;
- e) possuir título de doutor(a);
- f) ter currículo lattes, na área da proposta submetida, cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) não ser servidor(a) público(a) ou prestador(a) de serviço lotado(a) na FAPESPA e não ter parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados;
- h) não apresentar qualquer pendência administrativa e financeira com a Fapespa e com o estado do Pará (SEFA, CADINPA e SIAFE).

8.2. Da Instituição de vínculo do(a) proponente: A instituição executora, obrigatoriamente localizada no estado do Pará, com a qual o(a) proponente possui vínculo efetivo, deverá:

- a) ser instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) localizada no estado do Pará;
- b) comprometer-se a assegurar ao(à) proponente as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do evento proposto. O compromisso deverá estar expresso no Termo de Anuência.;
- c) estar cadastrada no diretório de Instituições do CNPq.

8.3. Da instituição coexecutora

I) A instituição coexecutora deve ser uma ICT e:

II) comprometer-se a contribuir com a execução do evento proposto. O compromisso deverá estar expresso no Termo de Anuência.

8.4. Da equipe executora/dos palestrantes

A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores(as), alunos(as) e/ou técnicos(as) e deverá ter currículo, na área da proposta submetida, cadastrado na Plataforma Lattes.

8.5. Da proposta:

A proposta submetida deverá:

- I)** ser apresentada sob a forma de projeto de evento;
- II)** ser constituída por “projeto e plano de trabalho”, planilha de orçamento e demais anexos exigidos na documentação de submissão da proposta;
- III)** deverá ser enviada obrigatoriamente em versão eletrônica a partir da data indicada no item 2 (CRONOGRAMA), via plataforma FAPESPA, disponível no endereço (<https://portal.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>).

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da submissão da proposta

- I)** Para submeter a proposta, o(a) proponente/coordenador(a) da proposta de evento deverá acessar o site da FAPESPA e realizar o cadastro na Plataforma FAPESPA DIGITAL <https://portal.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>.
- II)** As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente até às 18h (horário de Belém), da data limite constante no cronograma da Chamada.
- III)** É de responsabilidade do(a) proponente fornecer arquivos, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader, versão 6 ou superior.
- IV)** Apenas a planilha de orçamento deve ser encaminhada, em formato PDF e também em formato editável.
- V)** O fornecimento de documentos e/ou informações exigidos pela FAPESPA, bem como o preenchimento correto ou completo dos documentos são de inteira responsabilidade do (a) proponente/coordenador(a).
- VI)** Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e/ou substituição por parte do(a) proponente.
- VII)** É de responsabilidade do(a) proponente o fornecimento de informações atualizadas e fidedignas.
- VIII)** A FAPESPA não se responsabilizará por propostas de eventos não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

9.2. Da documentação do(a) proponente/coordenador(a) para submissão da proposta.

- I) Projeto e Plano de Trabalho (Anexo 1)
- II) Planilha de Orçamento (Anexo 2)
- III) Termo de compromisso do(a) coordenador(a) (Anexo 3).
- IV) Cópia do diploma de doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento); diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional.
- V) Termo de anuência (Anexo 4) da ICT de vínculo do(a) proponente assinado pelo:
 - a) pró-reitor(a) de Pesquisa, no caso de o(a) proponente da proposta ter vínculo efetivo lotado na sede da ICT;
 - b) coordenador(a) do campus ou unidade, ou equivalente (no caso de estar localizado fora da sede); ou
 - c) coordenador(a) do setor científico e/ou tecnológico, caso se trate de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. O(a) signatário(a) deverá possuir poderes legais e/ou estatutários/regimentais para representar a instituição para fins do comprometimento institucional assumido.

Parágrafo único: todos os anexos são modelos padrão da FAPESPA e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, não podendo ser enviados modelos distintos. O envio dos anexos é de inteira responsabilidade do(a) proponente e a ausência de documentação e/ou informações, na ocasião da submissão da proposta, resultará na inabilitação da mesma.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão analisadas em 3 (três) etapas:

10.1.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO

I) Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPESPA, sobre o atendimento dos aspectos descritos abaixo. O não atendimento a qualquer um desses critérios resultará na eliminação da proposta:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO ENQUADRAMENTO	ATENDIMENTO
A) dos documentos de submissão dispostos no item 9.2 desta Chamada	Sim ou Não
B) do preenchimento completo dos anexos, conforme modelo da FAPESPA, contendo todas as informações necessárias para verificar a elegibilidade das propostas	Sim ou Não
C) do atendimento aos demais itens elencados neste edital.	Sim ou Não

II) Essa etapa é de caráter eliminatório. Somente as propostas aprovadas na Etapa de

Enquadramento estarão aptas para a próxima etapa. Em caso de ausência ou insuficiência de informações sobre qualquer critério de enquadramento, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá para a próxima etapa de avaliação.

10.1.2. ETAPA II – ANÁLISE DE MÉRITO

I) A Análise de Mérito (AM) da proposta será realizada por um(a) consultor(a) ad hoc, especialista doutor(a) com experiência na área da proposta, seguindo o modelo de avaliação por pares duplamente cega (*double blind peer review*), ou seja, cada proposta será avaliada por pelo menos um (a) parecerista ad hoc, onde tanto os (as) proponentes quanto os(as) avaliadores(as) terão a identidade omitida.

II) Os (As) consultores (as) se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados ao quadro abaixo, para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico. As propostas que tiverem pontuação maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, serão consideradas classificadas nesta etapa.

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
A	Potencial de impacto do evento para a área do conhecimento em que foi submetido	15
C	Adequação da justificativa e metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).	15
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	10
E	Estímulo à participação de alunos.	10
F	Relevância para a Pós-Graduação.	10
G	Programação do Evento.	10
H	Qualificação dos palestrantes.	10
Total		80

III) A Diretoria Científica da Fapespa — DICET poderá acrescentar até 20 pontos na análise de mérito de acordo com os seguintes critérios:

- 5 pontos à proposta que incluir um espaço infantil/ de recreação e/ou de amamentação.
- 15 pontos às propostas que apresentem, no mínimo, 50% de mulheres, considerando tanto as integrantes da equipe do projeto quanto as palestrantes do evento.

10.1.3. ETAPA III – ORÇAMENTO/ESTRATÉGIA/ EQUIPE:

As propostas aprovadas na Etapa II- Análise de Mérito serão submetidas à análise técnica da DICET em que serão considerados os seguintes critérios:

- consonância aos objetivos estratégicos desta Chamada e da política setorial indicada. (30 pts)

b) alinhamento da temática do Evento aos temas relevantes e prioritários para o desenvolvimento do estado do Pará. (30 pts)

c) planilha de Orçamento preenchida corretamente, contendo detalhamento da Parte Financeira e Orçamentária do projeto de pesquisa: Orçamento Consolidado, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, obedecendo os recursos financeiros (item 5) e os itens financiáveis (item 7) definidos por esta Chamada. (40 pts).

10.1.3.1. As propostas que obtiverem pontuação menor que 70 (setenta) serão desclassificadas.

10.1.3.2. As propostas classificadas poderão ser:

a) aprovadas na íntegra dentro do limite de orçamento (A1).

b) aprovadas com ajustes dentro do limite de orçamento (A2).

c) aprovadas fora do limite de orçamento (A3).

d) não aprovadas (NA).

10.1.3.3. As propostas aprovadas com ajustes receberão um parecer técnico com orientação quanto aos ajustes necessários à proposta para possibilitar a contratação.

10.1.3.4. Propostas A1 e A2 que não atenderem aos requisitos de contratação poderão ser substituídas por propostas A3.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1. O resultado preliminar será homologado pela Diretoria Científica.

11.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação do resultado preliminar.

11.3. O resultado preliminar e o final, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas> bem como será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na Plataforma Fapespa.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Diretor Científico da FAPESPA, após a divulgação do resultado preliminar.

12.1. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da divulgação resultado preliminar por meio de encaminhamento de ofício, endereçado à Diretoria Científica, com o Recurso Administrativo, e deverão ser encaminhados, para o e-mail: protocolo@fapespa.pa.gov.br, no prazo definido no item. 2 Cronograma desta Chamada.

12.2. Os pareceres com os motivos de não aprovação das propostas serão enviados para os proponentes após a divulgação do resultado preliminar.

12.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas.

13. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA

13.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Termo de Outorga a ser firmado entre a FAPESPA e o(a) proponente/coordenador (a), nos termos da minuta constante no Anexo 7 desta Chamada, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

13.2. Será verificado se o (a) proponente/coordenador(a) possui inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos contratuais celebrados com a FAPESPA, bem como se existe inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual.

13.3. A falta de regularidade perante o Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará – SIAFE e/ou a existência de registro no CADIN-PA, constitui impedimento à realização da concessão do apoio.

13.4. Os documentos do (a) proponente exigidos para contratação são:

I) Projeto e Plano de trabalho (Anexo 1).

II) Planilha de Orçamento (Anexo 2).

III) Comprovante de vínculo (contra-cheque ou declaração, dos últimos três meses) com a ICT.

IV) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.

V) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

VI) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).

VII) Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação (Anexo 6).

VIII) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN.

IX) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária emitida pela SEFA-PA;

X) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual - CADIN-PA.

13.7. A Fapespa irá verificar se o(a) proponente possui inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a Fapespa e com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE).

13.8. A Fapespa realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar do(a) proponente por meio do endereço eletrônico cadastrado na Plataforma Fapespa e/ou informado no Projeto e Plano de Trabalho. É de responsabilidade do(a) proponente a verificação do endereço eletrônico informado.

13.9. A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela Fapespa, bem como a inadimplência e/ou irregularidades com a Fapespa e/ou com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, constituirá impedimento para a assinatura do Termo de Outorga (Anexo 7).

14. ACOMPANHAMENTO

14.1. A FAPESPA acompanhará o desenvolvimento das atividades e verificará o cumprimento das condições fixadas na Chamada e no Termo de Outorga, realizando qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar por meio do endereço eletrônico informado no Projeto e Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade do Coordenador do evento a verificação dos *e-mails*.

14.2. O termo de Outorga definirá as bases em que a FAPESPA acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução das atividades e o atingimento do objetivo desta Chamada.

14.3. O(a) coordenador(a)/proponente deverá encaminhar as prestações de contas técnica e financeira nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Outorga.

15. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

15.1. Todo o material de divulgação do Evento auxiliado com recursos da FAPESPA deverá mencionar explicitamente esse apoio, por meio do uso da logomarca, vídeo institucional ou qualquer outro material produzido pela FAPESPA e que pode ser solicitado pelo e-mail ascom@fapespa.pa.gov.br, bem como apresentar de forma obrigatória junto com a prestação de contas, material que comprove essa divulgação.

15.2. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer, neste, expressa referência ao apoio da FAPESPA, e fornecer-lhe 1 (um) exemplar da obra publicada.

16. DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram esta Chamada, independentemente de transcrição, o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA, disponível em: www.fapespa.pa.gov.br, e os seguintes anexos:

- a)** projeto e Plano de Trabalho (Anexo 1);
- b)** planilha de orçamento (Anexo 2);
- c)** termo de compromisso do coordenador (Anexo 3);
- d)** termo de anuência da ICT (Anexo 4);
- e)** regiões de Integração e municípios do Pará (Anexo 5);
- f)** declaração de Autenticidade de Documentos (Anexo 6).

g) Minuta do Termo de Outorga (Anexo 7), para conhecimento das cláusulas do termo de fomento.

17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à FAPESPA, o proponente/coordenador(a) que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPESPA é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

19. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) – Diretoria Científica – DICET. Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 670. Belém - PA

Fone: (91) 98605-6937

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br> E-mail: chamadas@fapespa.pa.gov.br

Horário de atendimento: de 8h às 14h

Deyvison A. Medrado Gonçalves

Diretor-Presidente em Exercício